



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02084/19

Objeto: Licitação (Pregão Presencial)

Relator: Conselheiro Fernando Rodrigues Catão

Interessado: Manoel Bezerra Rabelo

Ementa: Poder Executivo Municipal. Município de Manaíra. Licitação. **Pregão Presencial nº 01/2019**. Manifestação da Auditoria pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente. Julgamento regular. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1 TC 1563/2019

PROCESSO:02084/19

ÓRGÃO: Município de Manaíra

LICITAÇÃO: nº 01/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados a atender à demanda da frota de veículos da prefeitura.

VALOR: R\$ 1.215.000,00 (Hum milhão e duzentos e quinze mil reais)

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Manoel Bezerra Rabelo

PROPONENTE/VENCEDOR:

Empresa	VALOR TOTAL – R\$
Cícera Klebya Medeiros Lacerda –EPP/Posto Santa Maria	1.215.000,00

CONTRATO: 01/2019

VIGÊNCIA: a partir da data da assinatura do contrato (24/01/2019) até o final do exercício de 2019

VALOR EMPENHADO e PAGO: Até o dia 15/08/2019 foi empenhado e pago o valor de R\$ 470.019,85, correspondentes a 38,68% do valor contratado.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Pela **regularidade** do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 01/2019, bem como do contrato nº. 01/2019 dele decorrente, com sugestão de aplicação de multa pelo envio tardio de documento complementar de Licitação, conforme previsto no art. 14 da RN TC 06/2016.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com o órgão de instrução.

É o relatório.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC nº 02084/19

VOTO DO CONSELHEIRO RELATOR:

- a) Pela **Regularidade** do procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **01/2019**, bem como do **contrato nº. 01/2019** dele decorrente, realizado sob autorização do Sr. Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito do Município de Manaíra;
- b) Recomendação à unidade de instrução para realizar o acompanhamento da despesa nos autos do processo de Acompanhamento da Gestão relativa ao exercício de 2019 do Município de Manaíra.
- c) **Determinação** do arquivamento do processo.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA

VISTOS, RELATADOS e DISCUTIDOS os autos do Processo TC nº 02084/19 que trata de procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial de nº 01/2019, seguido de contrato destinado a aquisição de combustíveis para atender à demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Manaíra, e

CONSIDERANDO o relatório da Auditoria, o pronunciamento oral do órgão Ministerial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **1ª CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em:

- a) **Julgar** regular o procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial nº **01/2019**, bem como do **contrato nº. 01/2019** dele decorrente, realizado sob autorização do Sr. Manoel Bezerra Rabelo, Prefeito do Município de Manaíra;
- b) Recomendar à unidade de instrução para realizar o acompanhamento da despesa nos autos do processo de Acompanhamento da Gestão relativa ao exercício de 2019 do Município de Manaíra.
- c) **Determinar** do arquivamento do processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TCE – Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 21 de agosto de 2019.

Assinado 28 de Agosto de 2019 às 09:52



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 28 de Agosto de 2019 às 13:45



Marcílio Toscano Franca Filho
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO